



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

RELATÓRIO DE VISTORIA

I. DADOS DO CONTRATO E IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO

Identificação: DFCR-CSG-RV-010-2024	Data da Vistoria: 18/01/2024
	Data do Relatório SEPAR/DFCR: 19/01/2024
Identificação do Contrato: CONTRATO SELT Nº 50/2022 – EDITAL CRI nº 0001/2022	
Objeto do Contrato: Concessão da infraestrutura de transporte de trechos integrantes das rodovias ERS-122 (km 0,00 ao km 168,65), ERS-240 (km 0,00 ao km 33,58), RSC-287 (km 0,00 ao km 21,49), ERS-446 (km 0,00 ao km 14,84), RSC-453 (km 101,43 ao km 121,41) e BRS-470 (km 220,50 ao km 233,50).	
Concessionária: Caminhos da Serra Gaúcha (CSG)	
Assunto: Vistoria Técnica Rotineira em Campo	

II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO

- a) Este relatório foi elaborado como resultado da realizada pela SEPAR/DFCR na data de 18 de janeiro de 2024. A vistoria foi efetuada pelo servidor Ricardo Girardi;
- b) As obras e serviços vistoriados em questão são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo I do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 0001/2022;
- c) Os serviços vistoriados e indicados neste relatório são objeto das Obrigações do Programa de Exploração da Rodovia (PER), Anexo I do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022, relativo ao Edital CRI nº 001/2022, Item 3.1. Obrigações de Recuperação e Manutenção;
- d) O escopo e os parâmetros de desempenho estão definidos no Item 3.1 do PER para atendimento até o 9º Mês de Concessão, os quais são descritos a seguir:
- 3.1.1 – Pavimento
 - i. Ausência de desnível entre faixas de tráfego contíguas;
 - ii. Ausência de defeitos de alçamento de placas, fissuras de canto, placas divididas (rompidas), escalonamento ou degrau, placas bailarinas, quebras localizadas ou passagem de nível com grau de severidade classificado como alto;
 - iii. Ausência de juntas sem selagem, depressão, abaulamento, painelas ou, ainda, defeitos que caracterizem problemas de segurança aos usuários.
 - 3.1.2 – Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança
 - i. Ausência de defesa metálica ou barreira em concreto danificadas sem a devida ancoragem ou sem balizadores retrorrefletivos;
 - ii. Ausência total de sinalização vertical ou área suja ou danificada;
 - iii. Ausência total de pontos críticos da rodovia sem sinalização vertical de segurança;
 - iv. Implantação de marcos quilométricos georreferenciados de acordo com o SER vigente.

1/12



- 3.1.3 – Obras-de-Arte Especiais
 - i. Guarda-corpos, guarda-rodas e passeios sem necessidade de recuperação ou substituição;
 - ii. Ausência de sistema de drenagem dos tabuleiros sujos e obstruídos;
 - iii. Viaduto, passarelas de pedestres e passagens inferiores com placas de sinalização, com indicação do gabarito vertical de passagem;
 - iv. Ausência de problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco a estabilidade das OAEs;
 - v. Pintura e limpeza dos guarda-corpos e guarda-rodas das OAEs.

- 3.1.4 – Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes (OACs)
 - i. Ausência total de elemento de drenagem ou OAC com necessidade de recuperação ou substituição emergencial;
 - ii. Ausência total de seções com empoçamentos de água sobre as faixas de rolamento;
 - iii. Ausência total de elemento de drenagem ou OAC sujo ou obstruído. Será considerada desobstruída quando toda a extensão dos dispositivos de drenagem apresentarem 90% da altura da seção molhada desobstruída;
 - iv. Ausência total de problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possa colocar em risco a rodovia;
 - v. Recomposição e readequação do sistema de drenagem superficial (sarjetas, valetas, descidas d' água, entre outros);
 - vi. Implantação de dispositivo de drenagem que escoam eventuais empoçamentos sobre as faixas de rolamento;
 - vii. Reconstituição de saídas e alas;
 - viii. Recomposição de bocas de bueiros;
 - ix. Reconstrução de corpos de bueiros.

- 3.1.5 – Terraplenos e Estruturas de Contenção
 - i. Ausência total de terraplenos ou obras de contenção com problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco a segurança dos usuários;
 - ii. Funcionamento pleno de todos os elementos de drenagem dos terraplenos e das obras de contenção, limpos e desobstruídos;
 - iii. Ausência total de material resultante de deslizamento ou erosões a menos de quatro metros das faixas de rolamento;
 - iv. Cobertura vegetal nos taludes e cortes desprotegidos.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

• **3.1.6 - Canteiro Central e Faixa de Domínio**

- i. Ausência total de vegetação rasteira nas áreas nobres (acessos, trevos, praças de pedágio e postos de pesagem) com comprimento superior a 10 cm numa largura mínima de 10 m;
 - ii. Ausência total de vegetação rasteira com comprimento superior a 30 cm nos demais Locais da faixa de domínio numa largura mínima de 4 m;
 - iii. Ausência total de vegetação rasteira com comprimento superior a 30 cm no Canteiro Central;
 - iv. Ausência total de vegetação que afete a visibilidade dos usuários ou cause perigo à segurança de tráfego ou das estruturas físicas, ou que estejam mortas ou, ainda, afetadas por doença em uma largura mínima de 4 m.
- e) O Item 8.2.1.1 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que *“Na hipótese de a Concessionária não atender aos Parâmetros de Desempenho constantes do item 3.1 do PER – “Obrigações de Recuperação e Manutenção”, a AGERGS aplicará as penalidades previstas neste Contrato, conforme as competências que são atribuídas pela cláusula 15”;*
- f) O Item 14.5 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que *“O Poder Concedente e a AGERGS, ou terceiro por estes autorizados, terão acesso irrestrito ao Sistema Rodoviário e aos Bens da Concessão, a qualquer tempo, para realizar pesquisa de campo, estudos de interesse público, entre outros”;*
- g) O Item 15.7 do Contrato de Concessão SELT nº 50/2022 registra que *“Na fiscalização realizada pelo Poder Concedente e/ou pela AGERGS, será anotado em termo próprio para o registro de ocorrências, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o formalmente à Concessionária para regularização das faltas ou defeitos verificados”.*

III. DESCRITIVO E DOCUMENTAÇÃO DA VISTORIA

- a) Na data da vistoria foram percorridos os 271,54 km das rodovias que integram o Bloco 3 concedido à Concessionária Caminhos da Serra Gaúcha (CSG);
- b) Para registro dos fatos, bem como mostrar a dimensão observada em campo, as principais constatações verificadas e as informações para localização estão apresentadas nos anexos a este relatório, divididos pelas diferentes rodovias que compõem o Bloco 3.

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A presente análise se limitou a verificar às disposições do respectivo PER, relativo ao escopo de Trabalhos Iniciais e parâmetros de desempenho a serem atendidos até o 9º mês pela Concessionária, no que tange o Item 3.1 do PER;
- b) Este relatório teve como objetivo registrar e reunir elementos observados em campo, para subsidiar o Poder Concedente e a AGERGS na avaliação ao atendimento dos Parâmetros de Desempenho do Contrato de Concessão;



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

- c) No subitem 3.1.1 (Pavimento) do PER é registrado que em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas, após a notificação da Concessionária, com exceção de painéis, que é de 24 horas;
- d) No subitem 3.1.2 (Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança) do PER é registrado que em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas, após a notificação da Concessionária;
- e) No subitem 3.1.3 (Obras-de-Arte Especiais) do PER é registrado que em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas, após a notificação da Concessionária;
- f) No subitem 3.1.4 (Sistema de Drenagem e Obras-de-arte Correntes) do PER é registrado que em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas, após a notificação da Concessionária;
- g) No subitem 3.1.5 (Terraplenos e Estruturas de Contenção) do PER é registrado que em caso de verificação de não conformidade, após a notificação da Concessionária, com exceção de taludes que estiverem comprometendo a plataforma da rodovia, que é de 24 horas;
- h) No subitem 3.1.6 (Canteiro Central e Faixa de Domínio) do PER é registrado que em caso de verificação de não conformidade, o prazo para atendimento destas é de 72 horas, após a notificação da Concessionária;
- i) O prazo de atendimento, em caso de não-conformidade, terá início a partir da data e hora registrada no aviso de recebimento, por via postal ou meio eletrônico;
- j) A localização georreferenciada apresentada pelo aplicativo Kartado não corresponde as posições dos marcos quilométricos da BRS 470;
- k) Os registros fotográficos das constatações verificadas em campo, seguem nos anexos a este relatório. Por fim, como elemento acessório, disponibiliza-se um arquivo em formato *kmz/kml*, onde constam diversas imagens, visando auxiliar a Concessionária.

Este é o relatório,

Eng. Civil Drº. Ricardo Girardi
Divisão de Fiscalização de Operação e Manutenção
Secretaria de Parcerias e Concessões

Eng. Civil Ricardo Von Mühlen
Diretor Adjunto do Departamento de Fiscalização de Concessões Rodoviárias
Secretaria de Parcerias e Concessões









ANEXO – REGISTROS FOTOGRÁFICOS COLETADOS EM CAMPO

ID	Localização	Registro Fotográfico	Constatações	Km (aproximado)	Sentido	Prazo de correção (PER)
01	<p>RSC-287 020 + 764 Cre</p>		Vegetação rasteira com altura superior a 30 cm (medição média de 60cm) Item 3.1.6 do PER	020+764 (Intersecção da BR 386/RSC 287) ao 007+200 (RSC 287)	Crescente/ Decrescente	72 horas
02	<p>RSC-287 020 + 764 Cre</p>		Largura da poda inferior a 4m Item 3.1.6 do PER	020+764 (Intersecção da BR 386/RSC 287) ao 007+200 (RSC 287)	Crescente/ Decrescente	72 horas
03	<p>ERS-240 007 + 088 Cre</p>		Abaulamento/ Depressão Item 3.1.1 do PER	007+088 (ERS 240)	Decrescente	72 horas



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

04	 <p>ERS-240 007 + 297 CreCen</p>	 <p>29,70083S 51,21178W 308' NW Portão Vistoria do Bloco 3 - ERS 240 18 de jan. de 2024 09:09:32</p>	Resíduo/entulho depositado na faixa de domínio Item 3.1.6 do PER	007+297 (ERS 240)	Crescente	72 horas
05	 <p>ERS-240 012 + 061 CreCen</p>	 <p>29,67482S 51,24920W 330' NW Portão Vistoria do Bloco 3 - ERS 240 18 de jan. de 2024 09:29:28</p>	Resíduo/entulho depositado na faixa de domínio Item 3.1.6 do PER	012+061 (ERS 240)	Crescente	72 horas
06	 <p>ERS-122 011 + 474 CreCen</p>	 <p>29,60767S 51,35160W 169' S São Sebastião do Cal Vistoria do Bloco 3 - ERS 446 18 de jan. de 2024 15:31:07</p>	Limpeza e pintura da OAE Item 3.1.3 do PER	011+474 (ERS 122)	Crescente/ Decrescente	72 horas



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

07	 <p>ERS-122 023 + 171 CreCen</p>	 <p>29,50495S 51,35540W 189° S Bom Princípio Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 18 de jan. de 2024 09:51:46</p>	Limpeza e pintura da OAE Item 3.1.3 do PER	023+171 (ERS 122)	Crescente/ Decrescente	72 horas
08	 <p>ERS-122 060 + 285 CreCen</p>	 <p>29,22014S 51,92947W 78° E Pantofilha Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 18 de jan. de 2024 10:24:52</p>	Vegetação rasteira com altura superior a 30 cm (medição média de 60cm) Item 3.1.6 do PER	060+285 ao 072+000 (ERS 122)	Crescente/ Decrescente	72 horas
09	 <p>ERS-122 074 + 092 DecCen</p>	 <p>29,15130S 51,23928W 302° NW Caxias do Sul Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 18 de jan. de 2024 10:40:51</p>	Limpeza e pintura da OAE Item 3.1.3 do PER	074+092 (ERS 122)	Crescente/ Decrescente	72 horas









GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

10	<p>ERS-122 074 + 123 CreCen</p>	<p>29,15110S 51,23891W 279° W Caxias do Sul Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 18 de jan. de 2024 10:41:54</p>	Resíduo/entulho depositado na faixa de domínio Item 3.1.6 do PER	074+123 (ERS 122)	Decrescente	72 horas
11	<p>ERS-122 080 + 645 DecCen</p>	<p>29,13033S 51,18947W 282° W Caxias do Sul Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 18 de jan. de 2024 10:54:09</p>	Abaulamento/ Depressão Item 3.1.1 do PER	080+645 (ERS 122)	Crescente	72 horas
12	<p>ERS-122 081 + 428 CreCen</p>	<p>29,12086S 51,19350W 249° N Caxias do Sul Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 18 de jan. de 2024 10:56:53</p>	Resíduo/entulho depositado na faixa de domínio Item 3.1.6 do PER	081+428 (ERS 122)	Crescente	72 horas



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

13		 <p>28,83531S 51,27070W 168° S Vistória do Bloco 3 - ERS 122 18 de jan. de 2024 12:38:48</p>	Panela Item 3.1.1 do PER	127+201 (ERS 122)	Decrescente	24 horas
14		 <p>28,83522S 51,27074W 223° SW Vistória do Bloco 3 - ERS 122 18 de jan. de 2024 12:39:18</p>	Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4 do PER	127+201 (ERS 122)	Decrescente	72 horas
15		 <p>28,84255S 51,26752W 142° SE Vistória do Bloco 3 - ERS 122 18 de jan. de 2024 12:43:28</p>	Resíduo/entulho depositado na faixa de domínio Item 3.1.6 do PER	126+057 (ERS 122)	Decrescente	72 horas




GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

16	 <p>ERS-122 121 + 724 DecCen</p>	 <p>28,86505S 51,23632W 164° S Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 18 de jan. de 2024 12:46:56</p>	Resíduo/entulho depositado na faixa de domínio Item 3.1.6 do PER	121+724 (ERS 122)	Decrescente	72 horas
17	 <p>ERS-122 116 + 838 DecCen</p>	 <p>28,89418S 51,20398W 158° S Antonio Prado Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 18 de jan. de 2024 12:55:06</p>	Sinalização Vertical suja Item 3.1.2 do PER	116+838 (ERS 122)	Decrescente	72 horas
18	 <p>ERS-122 113 + 048 DecCen</p>	 <p>28,91695S 51,18384W 190° S Antonio Prado Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 18 de jan. de 2024 12:59:57</p>	Resíduo/entulho depositado na faixa de domínio Item 3.1.6 do PER	113+048 (ERS 122)	Decrescente	72 horas









GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

19	 <p>ERS-122 112 + 104 DecCen</p>	 <p>28.92328S 51.17979W 136° SE Antônio Prado Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 18 de jan. de 2024 13:04:12</p>	Resíduo/entulho depositado na faixa de domínio Item 3.1.6 do PER	112+104 (ERS 122)	Decrescente	72 horas
20	 <p>ERS-122 109 + 583 DecCen</p>	 <p>28.92328S 51.18177W 211° N Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 18 de jan. de 2024 13:08:41</p>	Resíduo/entulho depositado na faixa de domínio Item 3.1.6 do PER	109+583 (ERS 122)	Decrescente	72 horas
21	 <p>ERS-122 109 + 661 DecCen</p>	 <p>28.93447S 51.18217W 66° NE Antônio Prado Vistoria do Bloco 3 - ERS 122 18 de jan. de 2024 13:10:34</p>	Presença de material resultante de deslizamento Item 3.1.5 do PER	109+661 (ERS 122)	Decrescente	72 horas



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

22	 <p>ERS-122 109 + 644 DecCen</p>	 <p>28.93426S 51.18190W 231° SW Antonio Prado Vitoria do Bloco 3 - ERS 122 18 de jan. de 2024 13:09:45</p>	Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4 do PER	109+644 (ERS 122)	Decrescente	72 horas
23	 <p>BRS-470 229 + 079 CreCen</p>	 <p>29.26624S 51.50029W 318° NW Garibaldi Vitoria do Bloco 01 - BRS 470 18 de jan. de 2024 14:45:13</p>	Presença de material resultante de deslizamento Item 3.1.5 do PER	229+079 (BRS 470)	Crescente	72 horas
24	 <p>BRS-470 229 + 079 CreCen</p>	 <p>29.28630S 51.50026W 353° N Garibaldi Vitoria do Bloco 3 - BRS 470 18 de jan. de 2024 14:46:05</p>	Dispositivo de Drenagem Obstruído Item 3.1.4 do PER	229+079 (BRS 470)	Crescente	72 horas